



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALCIDES CARNEIRO
Rua Carlos Chagas, s/nº - Bairro São José
Campina Grande-PB, CEP 58400-398
- <http://huac-ufcg.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - SEI
Processo nº 23769.002861/2026-93

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ELETRONEUROMIOGRAFIA DE MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES - ENM

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Este Termo de Referência tem como objeto a **contratação de empresa para realização de exames de eletroneuromiografia de membros superiores e inferiores - ENM**, a fim de atender às necessidades do Hospital Universitário Alcides Carneiro (HUAC) - UFCEG, Unidade Gestora (UG) 155914, pertencente à Rede da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Rede Ebserh), conforme especificações e demais condições estabelecidas neste instrumento.

1. A descrição detalhada do objeto e a estimativa de consumo constam no **Anexo I - Descrição Detalhada e Quantitativos do Objeto** (58884239), onde os licitantes poderão visualizar as seguintes informações:

- I - código do Catálogo de Serviços do Governo Federal - Catser;
- II - descrição detalhada de cada item;
- III - apresentação;
- IV - quantidade estimada para a UASG 155914 - Órgão Gerenciador;

1.2. Os serviços contratados caracterizam-se de natureza comum, sem dedicação exclusiva de mão de obra, tendo em vista que são oferecidos por diversos fornecedores e são facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

1.3. Os serviços objeto desta contratação são de natureza continuada, indispensáveis ao Hospital, pois atendem a necessidades permanentes, tais como qualidade na assistência à saúde e segurança de seus profissionais e pacientes. Além do que, são imprescindíveis para a continuidade dos atendimentos no ambiente do HUAC.

1.4. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos da [Resolução nº 298, de 17 de julho de 2025, do Conselho de Administração](#), que estabelece as diretrizes e as regras para a execução indireta, mediante contratação de serviços, de atividades que envolvam atribuições inerentes às dos cargos integrantes do Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Ebserh.

1.4.1. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

1.5. Considerando que o objeto da presente licitação consiste na **realização dos exames** e os **quantitativos indicados no Termo de Referência se tratam de estimativas baseadas em projeções de consumo ao longo do ano de 2024, adquiridos por meio de suprimento de fundos**. Opta-se pela adoção do regime de **empreitada por preço unitário**, conforme previsto no inciso I do art. 9º do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh (RCC 3.0).

1.6. O prazo de vigência do contrato é de 06 (seis) meses, não prorrogável, conforme Inciso XV do art. 84, do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh (RCC 3.0).

1.7. Caso haja divergência entre os descritivos dos itens neste Termo de Referência e Anexos e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante no Termo de Referência e Anexos.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Diante a necessidade de manter a continuidade dos cuidados com os pacientes e o suporte às atividades acadêmicas e de pesquisa, que são pilares do Hospital Universitário Alcides Carneiro - HUAC/UFCEG-EBSERH.

2.2. Considerando que já houve tentativa de contratação de empresa prestadora de serviço de eletroneuromiografia, mas que não se obteve êxito, visto que o certame deu fracassado (Processo SEI 23769.009365/2022-37).

2.3. Considerando que o processo licitatório para a contratação de empresa para realização de exames de imagens com e sem contraste, com e sem sedação (ressonância magnética, cintilografia de perfusão de miocárdio, tomografia computadorizada - backup), eletroneuromiografia de membros superiores e inferiores, além de contratação para exames complementares eventuais para atender às necessidades do Hospital Universitário Alcides Carneiro - UFCEG, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, encontra-se em fase de planejamento, conforme Processo SEI nº 23769.001356/2026-21.

2.4. Considerando as dificuldades de realização da pesquisa de preços que reflita as reais condições de mercado, devido às restrições mercadológicas locais, como número bastante restrito de fornecedores com interesse em participar da licitação e/ou que possuam condições de qualificação exigidas, o que provoca um prolongamento do prazo e aumento do esforço e dedicação aplicados para a conclusão exitosa do processo.

2.5. Considerando que a prescrição do exame de eletroneuromiografia tem sido recorrente e tem-se procedido seu pagamento por meio de suprimento de fundos, que possui limites legais de valores a serem observados e que a quantidade requisitada nos últimos meses põe em risco seu cumprimento.

2.6. Quanto ao parque tecnológico e atividade inerente ao Plano de Cargos: **para exame de eletroneuromiografia, o HUAC não dispõe de equipamento para realização do exame e não há profissional capacitado para executar/laudar exame**.

2.7. Diante deste cenário, a melhor solução encontrada foi a abertura do processo para planejamento da contratação de empresa para realização de exames de eletroneuromiografia, bem como sua inclusão como demanda extra (não prevista) no PAC 2026, sob a forma de **dispensa de licitação emergencial** a fim de atender à necessidade de realização destes exames, **com quantitativos estimados para atender aos pacientes internados** em casos em que este exame for fundamental para seu diagnóstico e definição da conduta terapêutica aplicada, pelo período considerado suficiente para a conclusão do processo de contratação na sua forma regular, ou seja, a licitação.

2.8. Desta forma, julgamos necessário adotar alternativa a fim de evitar a descontinuidade dos serviços enquanto finaliza o **processo Licitatório** (23769.001356/2026-21), tendo em vista que pode haver prejuízos na assistência ao paciente internados. Por isto, a contratação ora pretendida é necessária para o diagnóstico e tratamento assertivo, proporcionando melhora na qualidade de vida do paciente, além de contribuir com o cumprimento da missão institucional. E para além dos aspectos assistenciais, esta contratação considerou a eficiência econômica, com aplicação eficientes dos recursos, sem prolongamento da internação que gera custos para hospital.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Modelo de Contratação:

3.1.1. As contratações da Ebserh podem ser realizadas por meio dos seguintes arranjos organizativos:

- I - compra centralizada;
- II - compra regionalizada;
- III - compra individualizada.

3.1.2. Destaca-se que esta contratação se enquadra no modelo de compra individualizada.

3.2. Da equipe da contratada para execução dos serviços:

3.2.1. A CONTRATADA para realização dos exames deverá possuir corpo de profissionais especializados, devidamente capacitado e treinado, além de equipamentos apropriados que se façam necessários e estrutura capaz de prover exames objetos desta contratação, seguindo legislação vigente. Desta forma, os recursos humanos devem ser qualificados, com pessoal técnico, operacional e administrativo, em número suficiente para desenvolver todas as atividades previstas, observadas as normas vigentes de vigilância sanitária.

3.3. O transporte do paciente internado até o estabelecimento onde ocorrerá a execução do exame será de responsabilidade da empresa CONTRATANTE.

3.4. Comunicação da contratante com empresa contratada:

3.4.1. A Contratada deverá disponibilizar meios de comunicação para dar suporte seja online (e-mail) e por telefone para qualquer eventualidade relacionada a prestação do serviço, inclusive alguma dúvida.

3.5. Da infraestrutura da contratada responsável pela execução do exame:

3.5.1. A empresa contrata deve dispor de condições para receber pacientes internados do HUAC:

- 3.5.1.1. Proporcionar meios para acessibilidade do usuário do HUAC;
- 3.5.1.2. Sala de espera em condições apropriadas para espera do usuário internado no HUAC;
- 3.5.1.3. Equipamentos que proporcionem execução dos exames com qualidade e segurança;
- 3.5.1.4. Atendimento prioritário, visto se tratar de usuário internado, além de seguir as prioridades conforme Legislação vigente.
- 3.5.1.5. Executar os serviços por meio do uso de técnicas modernas e que não provoquem danos aos usuários.
- 3.5.1.6. Possuir estrutura e processo de trabalho que atenda a Lei de proteção de dados.

3.5.2. Da execução dos serviços:

3.5.2.1. A prestação dos serviços em tela iniciará em 24 (vinte e quatro) horas úteis após a assinatura contrato, salvo por motivo superveniente, justificado e aceito pela administração do HUAC.

3.5.2.2. A CONTRATADA somente iniciará os serviços mediante prévia comunicação, acompanhamento e autorização do Fiscal do contrato.

3.5.2.3. Os serviços a serem prestados serão executados sob demanda, conforme a necessidade do HUAC.

3.5.2.4. Quantidade de exames a serem executados dependerá da demanda da contratante, conforme necessidade. Portanto não haverá imposição de contratação mínima (por quantidade ou valor). A Contratante poderá empenhar e/ou contratar livremente qualquer quantidade ou valor, tendo a CONTRATADA obrigação de atender todas as exigências da mesma forma.

3.5.2.5. As condições para MARCAÇÃO DO EXAME E ENTREGA DOS LAUDOS dos exames estão dispostas em sessão específica.

3.5.2.6. Para composição da proposta deverão ser observados, entre outros aspectos, todos os custos pertinentes à execução dos serviços, inclusive custos adicionais que repercutam direta ou indiretamente sobre a mão de obra utilizada, produtos, equipamentos, tais como despesas com equipamentos, software, insumos específicos e gerais para execução dos exames, site/portal da empresa, dentre outros quando aplicável.

3.5.2.7. A contratada deve reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração. Caso não seja possível o cumprimento do prazo, justificar formalmente à Contratante, informando o novo prazo.

3.5.2.8. Durante a execução do contrato, a Contratada obrigará-se a refazer os serviços sempre que apresentar inconformidade, sem que isto caracterize qualquer acréscimo contratual e sem ônus algum para o HUAC.

3.5.2.9. A contratada deve adotar alternativas de solução às contingências (solução de recorrência) alheias ao Contratado e Contratante, tais como: falta de energia elétrica, defeito ou manutenção de equipamentos e/ou software ou parada no serviço por qualquer outro motivo, reforma que paralise serviço contratado, pessoal técnico, problemas relacionados aos insumos para execução dos exames, dentre outros que possam impedir o cumprimento do contrato.

3.5.2.10. A CONTRATADA deve facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização por parte do HUAC, através de seus órgãos de controle, promovendo fácil acesso aos serviços em prestação, bem como atender prontamente às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização.

3.5.2.11. Ao final de cada etapa mensal executada, até o 5º (quinto) dia de cada mês, a Contratada deverá enviar relatório dos exames realizadas para cada paciente, juntamente com as solicitação de exame autorizadas pelo gestor do contrato, com os seguintes dados: Nome do paciente, idade, data de realização do exame, exame(s) realizado(s).

3.5.2.12. Após conferência/validação das documentações pelo Fiscal Técnico, o Gestor do contrato solicitará a emissão da Nota Fiscal e procederá com demais trâmites para pagamento, no que lhe couber.

3.5.2.13. Caso haja divergência entre o descritivo dos itens no Edital e seus Anexos e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante neste instrumento.

4. ESTIMATIVA DE DEMANDA

4.1. Cálculo da Demanda

4.1.1. A respeito das quantidades, essa contratação previu, observando o art. 120 do RCC 3.0, o consumo e utilização prováveis, cuja estimativa foi obtida, mediante técnicas quantitativas, observando o consumo por meio do histórico de aquisição de exames por meio do suprimento de fundo, visto que houve tentativa anterior de contratação deste objeto, mas houve fracasso.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Critérios de Sustentabilidade

5.1.1. A escolha da proposta mais vantajosas nos processos licitatórios devem considerar, também, alternativas que minimizem os impactos ambientais resultantes do processo de contratação, que perdurará durante toda a vigência do contrato. Assim, em atendimento ao princípio licitatório do desenvolvimento sustentável, busca-se estabelecer à licitante adoção de medidas que visem à proteção ambiental.

5.1.2. O serviço a ser executado deverá atender, quando aplicável, aos critérios de Sustentabilidade Ambiental previstos na IN 01, de 19 de janeiro de 2010 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), bem como o que consta no Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh (RCC 3.0).

5.1.3. Em relação as práticas de sustentabilidade o art. 259 da RCC 3.0 apresenta:

"As práticas de sustentabilidade, responsabilidade social e racionalização do uso de materiais e serviços deverão abranger, no mínimo, os seguintes temas:

I - material de consumo compreendendo, pelo menos, papel para impressão, copos descartáveis e cartuchos para impressão;

II - energia elétrica;

III - água e esgoto;

IV - coleta seletiva;

V - qualidade de vida no ambiente de trabalho;

VI - compras e contratações sustentáveis, compreendendo, pelo menos, obras, equipamentos, serviços de processamento de roupas, de nutrição, de vigilância, de limpeza, de telefonia, de processamento de dados, de apoio administrativo e de manutenção predial e de equipamentos, contemplando-se inclusive as responsabilidades do fornecedor pelo recolhimento e descarte do material utilizado;

VII - deslocamento de pessoal, considerando todos os meios de transporte, com foco na redução de gastos e de emissões de substâncias poluentes."

5.1.4. A contratação adotará práticas de sustentabilidade ambiental de acordo com o que determina a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, nos aspectos definidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União, 7ª edição, revista, atualizada, ampliada e publicada em outubro de 2024.

"O Decreto nº 7.746/2012, que estabelece a adoção de critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações realizadas pela administração pública federal, destaca, entre outros, os seguintes critérios e práticas sustentáveis: baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água, maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia e maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra (art. 4º, I, III e V). No que concerne às contratações, assegurar padrões de produção e consumo sustentáveis significa que deverão ser substituídos os padrões atualmente vigentes (produtor/poluidor e consumidor/consumista), altamente prejudiciais ao meio ambiente, por padrões mais razoáveis e adequados, que sejam eficientes no

uso de recursos naturais, de infraestrutura e de acesso a serviços básicos. O foco deixa de ser no consumo e altera-se para a cidadania e a preservação com o meio ambiente."

5.1.5. A contratação seguirá o disposto na Lei 13.303, de 30 de junho de 2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

"Art. 32. Nas licitações e contratos de que trata esta Lei serão observadas as seguintes diretrizes:

§ 1º As licitações e os contratos disciplinados por esta Lei devem respeitar, especialmente, as normas relativas à:

I - disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas;

II - mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;

III - utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais;

IV - avaliação de impactos de vizinhança, na forma da legislação urbanística;

V - proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado por investimentos realizados por empresas públicas e sociedades de economia mista;

VI - acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida."

5.1.6. No que tange às práticas de sustentabilidade, o inciso XI do art. 7º da Lei nº 12.305/2010 estabelece que nas aquisições e contratações governamentais deve ser dada prioridade aos produtos reciclados e recicláveis, bem como devem ser utilizados critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

5.1.7. **Ainda caberá à CONTRATADA:**

5.1.7.1. Seguir todas as normas de segurança ambiental e demais normativas vigentes, mesmo que não citadas neste documento;

5.1.7.2. Possuir licença ambiental, se exigido por normas vigentes, a qual poderá ser solicitada pela CONTRATANTE, em fase posterior à habilitação;

5.1.7.3. Exercer práticas de sustentabilidade, a qual observará as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental;

5.1.7.4. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

5.1.7.5. Utilizar materiais de consumo biodegradável, com plano de gerenciamento de resíduos conforme legislação vigente, enfatizando a coleta seletiva.

5.1.7.6. Utilizar produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais.

5.1.7.7. Dispor de equipamentos que tenham tecnologias que gerem impactos ambientais mínimos ou inexistentes.

5.1.7.8. Utilizar recursos como água e energia elétrica de modo racional, com sistema que viabilize a economia destes recursos.

5.1.7.9. Usar recursos tecnológicos com a finalidade de redução de resíduos como papéis, filme radiológicos, etc.

5.1.7.10. Atender da proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde e daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral, consubstanciada na Norma Regulamentadora nº 32/MTE;

5.1.7.11. A CONTRATADA deverá utilizar produtos de acordo com as diretrizes da Anvisa e Inmetro, se existentes.

5.1.7.12. Realizar ações que estimulem a qualidade de vida no trabalho, tais como palestras motivacionais, dentre outros temas; ambiente de convivência que respeite o intervalo de descanso, com armários para guarda de objetos pessoais durante a jornada de trabalho e que favoreça a privacidade do colaborador; programa de acompanhamento da saúde do colaborador, com estímulo ao autocuidado; mobiliário adequado que favoreça a ergonomia, dentre outras ações.

5.1.8. **As contratações devem observar ainda as normas relativas à:**

5.1.8.1. Acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;

5.1.8.2. Avaliação de impactos de vizinhança, observada a legislação urbanística;

5.1.8.3. Proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto;

5.1.8.4. A Contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços. Inclusive atender à Norma Regulamentadora nº 06 e 32 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), dentre outros pontos, fornecer equipamentos de proteção para segurança para os empregados que se fizerem necessários para a execução de serviços.

"[...] considera-se EPI o dispositivo ou produto de uso individual utilizado pelo trabalhador, concebido e fabricado para oferecer proteção contra os riscos ocupacionais existentes no ambiente de trabalho [...]" (NR 06 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO

INDIVIDUAL - EPI, do M.T.E)

5.2. **Apresentação da Proposta:**

5.2.1. Será consagrada vencedora a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, observando-se o critério de julgamento menor preço.

5.2.2. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2.3. Deverá constar na(s) proposta(s) os dados bancários das empresas como: conta corrente, agência, banco, cidade e os dados do representante legal da empresa, caso os mesmos ainda não tenham sido oportunamente informados a título de atualização/informação, junto ao Cadastro de Fornecedores da Ebserh. Na falta de tal informação, a Administração poderá solicitá-la em outro momento.

5.2.4. O CNPJ indicado nos documentos e na(s) proposta(s) de preços deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente prestará os serviços objeto da presente licitação, e a respectiva Fatura/Nota Fiscal.

5.2.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.2.6. Destaca-se que os preços ofertados deverão contemplar todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos fiscais e trabalhistas, embalagem, seguro, lucro, transporte (carga e descarga), mão de obra e demais custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, bem como o do envio das documentações referentes à habilitação e apresentação de propostas.

5.2.7. Fica facultada à Ebserh solicitar por diligências, informações adicionais para complemento da proposta, inclusive informações técnicas, como laudos técnicos, normas técnicas, certificados de boas práticas, informações sobre o emprego correto e seguro do produto, suas características e composição, condições de armazenamento, riscos, advertências e precauções, ações imediatas frente à exposição acidental, dentre outros, quando aplicáveis.

5.2.8. Não serão admitidas nem aceitas, ofertas de produtos com especificações diversas da originalmente solicitadas no Edital.

5.3. **Garantia dos serviços**

5.3.1. Os serviços de realização de exames de eletroencefalografia terão garantia de 30 (noventa) dias, contados a partir do atesto da nota fiscal/fatura pelo fiscal do contrato.

5.4. **Garantia de execução**

5.5. Não será solicitada garantia.

5.5.1. Tratando-se de um serviço comum de baixa complexidade, entende-se que a exigência de garantia pode onerar a contratação.

6. **GESTÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO**

6.1. O modelo de gestão, descrevendo como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Ebserh, constará no Contrato.

6.2. **Prazos, condições de realização e entrega dos exames**

6.2.1. O prazo para início da prestação do serviço não poderá ser superior a **24 (vinte e quatro) horas úteis**, de acordo com a Proposta apresentada, a contar da data da assinatura do contrato, improrrogáveis, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceito pela Administração.

6.2.2. A empresa deve dispor de canal ágil (CA) para marcação do exame.

6.2.3. O prazo para realização do exame será de até **3 (três) dias úteis** a partir da data de solicitação do HUAC.

6.2.4. Os laudos dos exames deverão estar disponível para HUAC em até **2 dias úteis**. Um profissional do HUAC recolherá o laudo na clínica prestadora do serviço, se esta não disponibilizar por sistema online.

6.2.5. Os **laudos devem apresentar conformidade**. Este deve constar obrigatoriamente **no mínimo os dados: nome completo do paciente, data de nascimento, idade**. No laudo deve constar **assinatura e conselho do classe do profissional responsável pela liberação do exame**.

6.2.6. Comunicar à CONTRATANTE, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da realização dos exames**, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto. O prazo para realização do exame eletivo poderá ser prorrogado uma única vez, o qual será submetido a aceitação da contratante.

6.2.7. O serviço fornecido pela empresa CONTRATADA estará sujeito à aceitação pelo órgão recebedor, ao qual caberá o direito de recusar, caso o serviço não esteja de acordo com o especificado.

6.2.7.1. Em caso de descumprimento, a empresa deve comunicar imediatamente a CONTRATANTE por escrito, mencionando os motivos e solicitando prorrogação para emissão do laudo. A partir do aceite das justificativas pela CONTRATANTE, o prazo poderá ser prorrogado por igual período.

6.2.8. A Contratada deverá disponibilizar **COMUNICAÇÃO EFICIENTE (CE)**, para Atendimento Técnico (esclarecimentos), com disponibilidade de meios de comunicação para dar suporte online e por telefone para qualquer eventualidade relacionada à prestação do serviço, inclusive dúvidas.

6.2.9. Havendo divergência entre o serviço realizado e as exigências do contrato, o(s) servidor(es) adotará(ão) as providências necessárias, juntamente com o representante credenciado pela CONTRATADA, às devidas correções. Portanto caberá à CONTRATANTE rejeitar, no total ou em parte, o objeto executado em desacordo com as especificações ou com falhas de funcionamento.

6.2.9.1. Se a Contratante identificar inconformidade na prestação de serviço pela CONTRATADA, a equipe de fiscalização notificará a irregularidade para que haja apuração de responsabilidade.

6.2.10. Para que um serviço executado seja aceito, a CONTRATADA deverá demonstrar a sua plena execução, observadas as especificações técnicas estabelecidas no Edital e seus anexos e as normas técnicas aplicáveis, incluindo o reparo, às suas expensas, de danos causados por ou decorrentes da execução do serviço.

6.3. Prazo para execução dos serviços

6.3.1. O prazo inicial para execução dos serviços e de vigência do **contrato é de 06 (seis) meses**, não prorrogável, conforme Inciso XV do art. 84, do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh (RCC 3.0), na forma do art. 71, da Lei 13.303/2016, conforme a Instrução Normativa nº 05/2017, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração. Um processo de contratação para Pregão já está em fase de planejamento, conforme processo SEI 23769.009365/2022-37.

6.4. Do Recebimento

6.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.

6.4.2. O recebimento definitivo será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

6.4.2.1. A contratante realizará avaliação contínua dos serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços.

6.4.2.2. Para efeito de recebimento, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá avaliar o resultado da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.4.2.3. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, cabendo à fiscalização não atestar a medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento.

6.4.2.4. O recebimento também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os exames que a CONTRATADA está elencando como aptos para pagamento.

6.4.3. No prazo de até 10 (dez) dias a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

6.4.3.1. Quando a fiscalização for exercida por um único empregado/servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.4.3.2. Será considerado como ocorrido o recebimento com a **entrega do relatório que deverá constar**: exames realizadas para cada paciente, juntamente com as solicitação de exame autorizadas pelo gestor do contrato, com os seguintes dados: **Nome do paciente, idade, data de realização do exame, exame(s) realizado(s)**.

6.4.3.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento no dia do esgotamento do prazo.

6.4.4. No prazo de até 10 (dez) dias a partir do recebimento dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

6.4.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.4.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.4.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

6.4.5. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

6.4.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.5. Modelo de Gestão do Contrato

6.5.1. A gestão do contrato será realizada por representantes da unidade contratante, que designará equipe para fiscalizar as contratações, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

6.5.2. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas definidas no Termo de Contrato, sendo que constitui especificamente obrigação da CONTRATADA conhecer os princípios, valores éticos e normas estabelecidas pelo Código de Ética e Conduta da Ebserh, assim como manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a sua contratação.

6.6. Acompanhamento da fiscalização

6.6.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do Regulamento de Compras e Contratos Ebserh (RCC 3.0)

6.6.2. Para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços será designado um servidor do quadro efetivo, a critério da administração do HUAC, investido(a) de plenos poderes para:

- 6.6.2.1. Recusar serviços em desacordo com o previsto neste documento;
- 6.6.2.2. Sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado com a técnica adequada;
- 6.6.2.3. A Fiscalização anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 6.6.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 6.6.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, Regulamentação de Compras e Contratos EBSERH (RCC 3.0).
- 6.6.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 180 da RCC 3.0.
- 6.6.6. A equipe de fiscalização contratual e a empresa a ser contratada utilizarão os seguintes mecanismos de comunicação: reuniões remotas (videochamada/videoconferência) de trabalho, telefones, mensagens eletrônicas (e-mail) e/ou correspondências oficiais, adotando o critério de razoabilidade para definir o meio utilizado e respeitando a formalização devida.
- 6.6.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.
- 6.6.8. Documentos a serem apresentados para equipe de fiscalização do contrato pela contratada:
- 6.6.8.1. Empresa contratada para realização de exame: apresentar relatório mensal detalhado constando: **Nome do paciente, idade, data do exame e da liberação do laudo, exame(s) realizado(s)**, com respectivos valores e as solicitações de exames devidamente autorizadas pelo(s) gestor(es) do contrato. Todas as documentações devem ser enviadas para os e-mails uhide.huac-ufcg@ebserh.gov.br e stdt.huac-ufcg@ebserh.gov.br **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**
- 6.7. **Critérios de Medição e Pagamentos**
- 6.7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.
- 6.7.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 6.7.3. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis caso se constate que a Contratada:
- 6.7.3.1. não produziu os resultados acordados;
- 6.7.3.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 6.7.3.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 6.7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 6.7.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.7.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 6.7.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 6.7.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 6.7.9. A situação de irregularidade constatada durante a execução do contrato será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão de futuros pedidos até que o problema seja definitivamente regularizado.
- 6.7.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.7.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 6.7.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 6.7.13. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.
- 6.7.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.7.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 6.7.16. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.
- 6.8. **Instrumento de Medição de Resultados (IMR)**
- 6.8.1. As eventuais glosas decorrentes do descumprimento do instrumento de medição de resultados (IMR) não se tratam de penalidades, mas sim de adequações pelo não atendimento das metas estabelecidas em complemento à mensuração dos serviços efetivamente prestados, conforme Acórdão nº 717/2010-Plenário: "As reduções de pagamento decorrentes do descumprimento de Acordos de Nível de Serviço não devem ser interpretadas como penalidade e sim como adequações pelo não atendimento das metas estabelecidas em complemento à mensuração dos serviços efetivamente prestados." (Acórdão nº 717/2010-Plenário).
- 6.8.2. Durante a vigência do contrato a Administração adotará o Instrumento de Medição de Resultados - IMR de acordo com os parâmetros estabelecidos na IN SLTI/MPOG nº 05/2017.
- 6.8.3. Os serviços prestados serão fiscalizados pela equipe de fiscalização contratual quanto ao atendimento dos requisitos descritos neste documento.
- 6.8.4. Além disso, a contratada deverá fornecer mensalmente relatório técnico para os fiscais do contrato, contendo todas as informações necessárias para a fiscalização incluindo, mas não se restringindo, ao Instrumento de Medição de Resultados, devendo, também, serem prestadas as informações solicitadas pelos fiscais da contratação.
- 6.8.5. Os Indicadores propostos permitem a mensuração da qualidade e eficiência dos serviços contratados.
- 6.8.6. Os pagamentos serão realizados em conformidade com os serviços efetivamente prestados.
- 6.8.7. O IMR poderá ser revisto, durante a vigência contratual, para ajuste fino, desde que essa alteração:
- a) Não implique acréscimo ou redução do valor contratual além dos limites de 25% (vinte e cinco por cento) permitidos pelo art. 203 da RCC 3.0.
- b) Não configure descaracterização do objeto contratado.

6.8.8. Para compor o IMR foram definidos indicadores de desempenho de Tempo de Atendimento e de desempenho da qualidade do serviço.

6.8.8.1. Durante a verificação da conformidade nos serviços prestados, deverá ser aplicada avaliação considerando os Indicadores de Desempenho (Tabela 1), Indicadores de Qualidade (Tabelas 2 e 3), os quais compõem o Instrumento de Medição de Resultados - IMR, cuja Metodologia encontra-se mais detalhada no **Anexo IV - Instrumento de Medição de Resultado** (SEI nº 59166859).

Tabela 1 - Desempenho de Tempo de Atendimento (DTA) - Eletroencefalografia de membros

INDICADORES DE DESEMPENHO (ID)				
Código	Variável	Peso do Indicador	Metodologia	Meta a Cumprir
ID.1	DTA - eletroencefalografia (eletiva)	0.60	Comparação entre o dia da solicitação e o agendamento do exame	≤3 dias úteis
ID.2	DTA - Recebimento do laudo no prazo	0.40	Comparação entre a data de realização do exame e entrega do laudo no prazo	≤2 dias úteis
Máximo de Desconto na Fatura (ID): 3.0%				

Tabela 2 - Desempenho de Qualidade (DQ) - Eletroencefalografia de membros

INDICADORES DE QUALIDADE (IQ)				
Código	Variável	Peso do Indicador	Metodologia	Meta a Cumprir
IQ.1	Conformidade dos Laudos (LC)	0.50	Mede a qualidade analítica e clínica do resultado entregue	95%
IQ.2	Eficiência da Comunicação (CE)	0.20	Mede a qualidade e a prontidão do suporte e comunicação oferecidos pela Contratada	90%
IQ.3	Canal ágil para marcação de exames	0.30	Taxa Resposta rápida quando a marcação do exame	90%
Máximo de Desconto na Fatura (ID): 3.0%				

Tabela 3 - Desempenho de Qualidade (DQ) - Eletroencefalografia de membros

INDICADORES DE SATISFAÇÃO DO USUÁRIO (ISU)				
Código	Variável	Peso do Indicador	Metodologia	Meta a Cumprir
ISU.1	Solução de Recorrências (RNC)	0.10	Mede a eficácia das ações corretivas implementadas pela Contratada	90%
Máximo de Desconto na Fatura (ID): 1.0%				

6.9. Sanções Administrativas

6.9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Ebserh poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

6.9.1.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

6.9.1.2. Multa de:

6.9.1.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,4% (quatro décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

6.9.1.2.2. 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

6.9.1.2.3. 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

6.9.1.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas, abaixo; e

6.9.1.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

6.9.1.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

6.9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

6.9.2. As sanções previstas nos subitens 6.9.1.1 e 6.9.1.2 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-se dos pagamentos a serem efetuados.

6.9.3. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 4 e 5:

Tabela 4 - Percentual de Multa por Grau

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 5 - Infrações

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	5
02	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento	4
03	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	3
04	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	2
05	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	3

06	Deixar de:	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	1
07		Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	2
08		Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	1
09		Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	3
10		Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	1
11		Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA.	1

6.9.4. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

- 6.9.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 6.9.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 6.9.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;
- 6.9.4.4. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou da vigência da ata de registro de preços, não celebrar o contrato;
- 6.9.4.5. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 6.9.4.6. apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 6.9.4.7. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- 6.9.4.8. não mantiver a proposta;
- 6.9.4.9. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 6.9.4.10. comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

6.9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no RLCE 2.0 e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999, não podendo o prazo concedido para apresentação de defesa prévia ser inferior a 10 (dez) dias úteis.

6.9.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Ebserh, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.

6.9.6.1. Caso a contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.9.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Ebserh, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

6.9.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

6.9.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

6.9.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

6.9.11. Após o trânsito em julgado do processo, as sanções administrativas aplicadas pela Ebserh deverão ser registradas e publicadas no SicaF. Quando a sanção aplicada decorrer de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, os dados relativos à penalidade deverão ser incluídos no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, de que trata a Lei nº 12.846/2013.

7. CRITÉRIOS E ÍNDICES DE REAJUSTE

- 7.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 7.2. Os preços iniciais podem ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após o interregno mínimo de um ano da data limite para apresentação da proposta.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos do reajuste anterior.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. SELEÇÃO DE FORNECEDORES

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O procedimento de aquisição será conduzido através de **Dispensa de Licitação, na forma de Disputa Eletrônica**, através do Portal de Compras do Governo Federal.

8.2. Critério de julgamento:

8.2.1. O critério de julgamento será o de menor preço unitário, nos termos do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh - RCC 3.0.

8.3. Condições de participação:

8.3.1. Para participação nesta Dispensa deverão ser observados:

- a) as previsões constantes no art. 70º do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh - RCC 3.0, que define quais são as condições impeditivas de participar de licitações e de ser contratada pela Ebserh;
- b) a Política de Transações com partes relacionadas da Ebserh atualizada que está disponível em <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/governanca/governanca-corporativa/politica-de-transacoes-com-partes-relacionadas>;
- c) o atendimento por parte do licitante ao art. 7º, XXXIII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que prevê "proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos";
- d) a participação de interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no SICAF, conforme disposto no artigo 9º da Instrução Normativa nº 03, de 26 de abril 2018;
- e) o previsto no art. 6º, inciso VII, do RCC 3.0:

art. 6º-As seguintes diretrizes devem ser observadas nas contratações conduzidas pela Ebserh:

(...)

inc. VII-observância de políticas de compras sustentáveis, de relacionamento com fornecedores, de integridade, de transação com partes relacionadas, de proteção de dados pessoais e outras políticas aprovadas no âmbito da Ebserh, que guardem pertinência com o objeto da contratação.

8.4. Condições de habilitação:

8.4.1. Em conformidade com o § 9º, Art. 65, do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh (RCC 3.0), a empresa deverão comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.4.1.1. jurídica, que visa demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, sendo que a documentação a ser apresentada se limita à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada;

8.4.1.2. fiscal em nível federal, de seguridade social e trabalhista, mediante a verificação dos seguintes documentos:

8.4.1.2.1. inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.4.1.2.2. inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.1.2.3. regularidade perante a Fazenda Federal;

8.4.1.2.4. regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.4.1.2.5. regularidade perante a Justiça do Trabalho;

8.4.1.2.6. cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.4.2. E ainda, a fim de manter a segurança e qualidade da presente contratação, serão exigidos os seguintes requisitos:

8.4.2.1. Qualificação técnica

8.4.2.1.1. Habilitação Técnico-Profissional:

8.4.2.1.1.1. O Responsável Técnico deverá comprovar seu registro junto ao Conselho de Medicina.

I - Comprovação de que licitante possui, em seu quadro de pessoal, na data da licitação, **Responsável Técnico** legalmente habilitado e com registro no Conselho de Medicina;

8.4.2.1.1.2. A comprovação de vínculo profissional de que trata o subitem anterior se fará com a apresentação de quaisquer dos seguintes documentos:

I - Empregado: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e/ou do livro de registro;

II - Sócio/Diretor: cópia do contrato social da licitante ou da ata de eleição ou, ainda, cadastro do SICAF;

III - Autônomo: cópia de contrato de prestação de serviços ou Recibos de Pagamento a Autônomo – RPA;

IV - Contratação futura de profissional: declaração de disponibilidade para execução do serviço, acompanhada de declaração de anuência do profissional, caso a empresa venha a sagrar-se vencedora no certame.

8.4.2.1.2. Habilitação Técnico-Operacional

8.4.2.1.2.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, ficando sujeita às sanções cabíveis, no caso de falsidade de sua declaração.

8.5. Outras Exigências de habilitação

8.5.1. Dispensa-se o requisito de habilitação econômico-financeira com base no § 9º do art. 65 do RCC 3.0, visto que o valor total da pretensa contratação não extrapola os limites definidos no art. 84, inc. II do referido regulamento.

9. INDICAÇÃO DO SIGILO DO ORÇAMENTO E ESTIMATIVAS DE PREÇOS

9.1. Em conformidade com o art. 30 do RCC 3.0 da Ebserh, os preços referenciais adotados para esta licitação são sigilosos, sendo tornados públicos apenas após a fase de lances das propostas, durante a etapa externa do certame.

9.2. O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

9.3. Registra-se que a estimativa de preços para esta contratação foi realizada no Processo SEI nº 23769.002925/2026-56, em que consta a memória de cálculo para a estimativa de toda demanda da contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral da União para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

10.1.1. **Unidade gestora:** 155007 – EBSEH/SEDE

10.1.2. **Fonte:** Tesouro - 1001A004QX

10.1.3. **Elemento de despesa:** 339039-50

10.1.4. **Programa de trabalho:** 10.302.5118.8585.0025

10.1.5. **Plano Interno:** F000006

11. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

11.1. No tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida entre as partes, a CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem, conforme a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:

11.1.1. adotar medidas para conformidade de suas operações ao cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais e das orientações emanadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

11.1.2. assegurar que o tratamento de dados pessoais será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);

11.1.3. manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;

11.1.4. adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;

11.1.5. cooperar entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais previstos na legislação em vigor;

11.1.6. orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;

11.1.7. comunicar à outra parte, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais a que tenha acesso, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do art. 48 da LGPD.

11.1.8. Especificamente a CONTRATADA se compromete ao seguinte:

11.1.8.1. identificar-se da Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE;

11.1.8.2. apresentar todos os dados e informações solicitados pela CONTRATANTE em relação ao tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida com a CONTRATANTE e/ou adotar as providências lícitas por ela indicadas;

11.1.8.3. não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;

11.1.8.4. quando verificada qualquer das hipóteses de término do tratamento de dados pessoais previstas no art. 15 da LGPD, interromper o tratamento e eliminar completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), autorizada a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da LGPD.

12. SUBCONTRATAÇÃO, CONSÓRCIOS E DEMAIS ALTERAÇÕES SUBJETIVAS

12.1. será permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

12.1.1. A contratada deverá apresentar a lista de exames que serão subcontratados para ciência e aprovação da contratante, no limite legalmente estabelecido.

12.1.2. A listagem das empresas subcontratadas deverá ser formalmente apresentada à FISCALIZAÇÃO.

12.1.3. Qualquer parcela do objeto pode ser subcontratada, desde que obedeça ao limite estabelecido de 30%.

12.1.4. As empresas subcontratadas deverão possuir a expertise, equipe qualificada e estrutura necessária à execução dos serviços subcontratados.

12.1.5. É vedada a subcontratação **total** para a execução do objeto deste Termo de Referência.

12.2. Será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, com o objetivo de ampliar a competitividade e possibilitar a participação de empresas que, isoladamente, não possuam capacidade suficiente para o fornecimento integral do objeto.

12.3. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Ebserh à continuidade da contratação.

13. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS

13.1. Sendo assim, como regra, é obrigatória na instrução processual que as Equipes de Planejamento da Contratação (EPC) realizem estudo técnico preliminar (ETP), bem como gerenciamento de riscos em todas as contratações realizadas pelos hospitais da Rede Ebserh. Contudo, em seu art. 20, § 1º, o RCC 3.0 expressa que pode ser dispensada a elaboração do ETP e do gerenciamento de riscos da fase de Planejamento da Contratação e de Seleção de Fornecedor, quando se tratar de contratações recorrentes de alguns bens de consumo, como medicamentos, produtos para saúde e materiais administrativos.

Art. 20. § 1º Pode ser dispensada a elaboração do estudo técnico preliminar e o gerenciamento de riscos da fase de Planejamento da Contratação e de Seleção de Fornecedor, quando se tratar de: III - contratações diretas emergenciais. Portanto, só precisa ter o TR e a análise de riscos da fase de gestão contratual.

13.2. O objeto desta contratação é produtos para saúde, para atender as demandas do paciente, conforme acima especificado, sendo que o hospital necessita desses materiais para manter o pleno funcionamento das atividades organizacionais e cumprir com o seu objeto social. Nesse sentido, observando o que diz o art. 20, § 1º, I, "a", do RCC 3.0, fica dispensada a apresentação de ETP e de gerenciamento de riscos da fase de Planejamento da Contratação e de Seleção de Fornecedor.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Anexo I - Descrição Detalhada e Quantitativos do Objeto (58884239)

14.2. Anexo II - Modelo de Proposta

14.3. Anexo III - Modelo de Recebimento Definitivo

14.4. Anexo IV - Instrumento de medição do resultado (59166859)

14.5. Anexo V - Modelo de Ordem de Fornecimento (59171793)

Equipe de Planejamento da Contratação

(Assinado eletronicamente)

Ana Maria Barbosa Cabral

Chefe do Setor de Apoio Diagnóstico e Terapêutico

Setor de Apoio Diagnóstico e Terapêutico

Coordenador(a) da EPC

(Assinado eletronicamente)

Danielba Eleutério de Pontes

Integrante Demandante da EPC

(Assinado eletronicamente)

Érika Paula dos Santos

Analista Administrativo - administração hospitalar

Integrante Demandante ou Integrante Administrativo da EPC

Designação da Equipe de Planejamento: Portaria - SEI nº 155/2026 (Documento SEI 58725710), publicada no Boletim nº 805 (58725711), de 12 de março de 2026.

14.6. De acordo.

14.7. O serviço em tela se mostra adequado e atende aos objetivos da instituição.

14.8. Sendo assim, **aprovo** o Termo de Referência conforme seus próprios fundamentos.

14.9. Encaminhe-se à área de licitações para início da fase de Seleção de Fornecedor.

(Assinado eletronicamente)

Tatiany Fernandes Quirino

Chefe substituta da Divisão de Gestão do Cuidado e Apoio Diagnóstico e Terapêutico

Divisão de Gestão do Cuidado e Apoio Diagnóstico e Terapêutico

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

À Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh) – Hospital Universitário Alcides Carneiro (HUAC / UFCG), Unidade Gestora (UG) XXXXXXXXXXXX.

Dados da Empresa
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
CEP:
Correio Eletrônico:
Telefone:
Dados Bancários:

A presente proposta é baseada nas especificações, condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico nº XX/XXXX.

Declaramos que esta oferta tem validade de 90 (noventa) dias.

Os bens cotados nesta proposta dispõem das seguintes características:

Item	Descrição (conforme DCB)	Unidade de Medida	Qtde.	Valor unit.	Valor total
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXX

Declaro que os itens acondicionados em blister, são fracionáveis, e possuem distanciamento mínimo de 2mm de solda entre as unidades.

Declaro ter tomado pleno conhecimento do Edital, do Termo de Referência e dos demais documentos integrantes da presente licitação estando ciente das obrigações das partes e das condições de prestação dos serviços.

Declaro que os preços ofertados contemplam todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos fiscais e trabalhistas, embalagem, seguro, lucro, transporte (carga e descarga), mão de obra e demais custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, bem como o do envio das documentações referentes à habilitação e apresentação de propostas, que a empresa possui capacidade técnico-operacional adequada e que os preços são exequíveis.

Anexo à Proposta: Catálogo Técnico dos produtos, contendo imagens referenciais, descritivo detalhado e especificações técnicas.

(Assinado eletronicamente)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo / Função: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal

(local e data)

INSTRUÇÕES:

- A descrição e a disposição de itens da proposta de preços devem obedecer ao padrão proposto.
- Os valores correspondentes a cada item devem ser informados em separado, considerando seus preços unitários e totais (por item).

ANEXO III: TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CONTRATAÇÃO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/20XX - UASG 155914

IDENTIFICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº	
Unidade contratante	155914 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALCIDES CARNEIRO
Nota de Empenho nº	

Contratada	
CNPJ	
Endereço	
Endereço eletrônico	

DADOS DA ORDEM DE FORNECIMENTO

Ordem de Fornecimento nº	Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens - SEI XXXX
Valor total	R\$ XXXX
Data prevista para entrega	XXXX

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Nota Fiscal nº	XXXX
Data de recebimento dos materiais	XXXX
Data do Termo de Recebimento	XXXX

Manifestação do Gestor

☐ Cumprimento integral das obrigações	☐ Cumprimento parcial das obrigações
Observações:	Observações (obrigatório):

A validade de todos os insumos entregues está de acordo com o previsto no Termo de Referência? (50% do prazo total da validade)	☐ Sim ☐ Não (implica em não recebimento dos itens com validade ir
--	--

Houve atraso injustificado na entrega dos insumos? (IMR nº 1) Se houver IMR	☐ Sim (xx dias de atraso, resultando em glosa no pagamento) ☐ Não (pagamento integral)
Valor devido antes do ajuste no pagamento (referente os itens efetivamente entregues, cumprindo os requisitos do Termo de Referência, com base na Ordem de Fornecimento)	R\$ XXXX
Faixa de ajuste no pagamento (IMR nº1)	100%
Valor devido à empresa contratada (valor devido antes do ajuste x faixa de ajuste)	R\$ XXXX

Atesto o recebimento definitivo do objeto, nos termos indicados acima, após verificada a sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

(assinado eletronicamente)

XXXXXXXXXXXX

Gestor do Contrato HUAC/UFCG



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria Barbosa Cabral, Chefe de Setor**, em 23/03/2026, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Erika Paula dos Santos, Analista Administrativo**, em 23/03/2026, às 17:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Danielba Eleuterio de Pontes Aragao, Assistente Administrativo**, em 24/03/2026, às 08:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tatiany Fernandes Quirino, Chefe de Divisão, Substituto(a)**, em 24/03/2026, às 09:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **58757177** e o código CRC **7A9BDCB**.

Referência: Processo nº 23769.002861/2026-93 SEI nº 58757177